Lei Nº 6052/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "TORNEIRA VERDE" QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E SEU REUSO EM TODAS AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, em seu nome e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Varginha e artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica implantado no âmbito do Município de Varginha o programa "Torneira Verde", na qual o Município de Varginha criará mecanismos de captação e reaproveitamento de água pluvial em todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único: A água captada e reaproveitada destinará à limpeza das escolas municipais, à rega de plantas, e à descarga de sanitários.

Art. 2°. A implantação do sistema de captação e reaproveitamento de água pluvial caberá ao órgão competente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Parágrafo Único: O Município de Varginha baixará em ato próprio norma que determine de qual órgão ou unidade da

Prefeitura será a competência de fiscalização da qualidade e eficiência dos mecanismos implantados.

Art. 3°. Os projetos de construção de novas unidades escolares deverão contemplar o previsto nesta Lei.

Art. 4°. Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e com a inciativa privada visando dar cumprimento à presente lei.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 03 de julho de 2015; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente